



INSPIRALI EDUCAÇÃO S.A. CNPJ/ME nº 35.822.503/0001-27 - NIRE nº 31300130835
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Março de 2022

1. Data, Horário e Local: Em 28 de março de 2022, às 19h, na sede social da INSPIRALI EDUCAÇÃO S.A., localizada na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 1.685, Bloco R6, sala 117 jurídico 2, Bairro Estoril, CEP 30.455-610 ("Companhia").
2. Presença e Convocação: Presente a única acionista da Companhia, Anima Holding S.A., representada por seus diretores Marina Oehling Gelman e André Tavares Andrade. Em virtude da presença da única acionista da companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
3. Mesa: Presidente: Guilherme Colin de Soárez, Secretário: André Tavares Andrade.
4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada de tempos em tempos ("Instrução CVM 476") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente) mediante a celebração do "Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Inspiral Education S.A.", entre a Companhia, a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), a Anima Holding S.A. ("Anima Holding"), Ages Empreendimentos Educacionais Ltda. ("AGES"), Room Sistemas Interativos Ltda. ("Medroom"), Sobepe - Sociedade Brasileira de Educação, Cultura, Pesquisa e Extensão S.A. ("SOBEPE") e IBCMED Serviços de Educação S.A. ("IBCMED") e, em conjunto com AGES, Medroom e SOBEPE, as "Fiadoras - Sociedades Excluídas" e, em conjunto com Anima Holding, "Fiadoras" ("Escritura de Emissão"); (ii) autorização para a Companhia celebrar, pelos seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definidos abaixo); (iii) contratação dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, os Coordenadores, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (iv) ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima.
5. Deliberações: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) Aprovar a Emissão e a Oferta, com as principais características abaixo descritas: (a) Número da Emissão: As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia. (b) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"). (c) Valor Total da Emissão: R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (d) Quantidade de Debêntures: A Emissão será composta de 2.000.000 (dois milhões) de Debêntures ("Debêntures"). (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. (f) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 30 de março de 2022 ("Data de Emissão"). (g) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e vencimento antecipado das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30 de março de 2027. (h) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Data da Primeira Integralização (conforme abaixo definido) ("Data de Início da Rentabilidade"). (i) Conversibilidade: As Debêntures serão simples e não conversíveis em ações de emissão da Companhia. (j) Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que as Debêntures contarão, desde a Data de Emissão, com garantia fidejussória adicional prestada pelas Fiadoras. (k) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), de acordo com os termos previstos no "Instrumento Particular de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Inspiral Education S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e as Fiadoras ("Contrato de Distribuição"). (l) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de coteletos ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. (m) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da presente Emissão serão destinados para pagamento à Anima Holding, para que esta realize, até a Data de Vencimento, a quitação integral das debêntures da 2ª (segunda) série da 3ª (terceira) emissão de debêntures da Anima Holding ("Debêntures da 3ª Emissão da Anima Holding"). (n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as regras de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. Para os fins da Emissão, considera-se "Data da Primeira Integralização" a data respectiva em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures. (o) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (p) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa (spread) equivalente a 2,6000% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios em questão, a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplência, a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, ou a data do resgate antecipado em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado, o que ocorrer primeiro. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (q) Garantias Reais: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora e/ou Fiadoras, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, acrescido dos Encargos Moratórios desde a data da imputabilidade no pagamento das obrigações pecuniárias até a data do seu efetivo pagamento, se aplicável; bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão e no Contrato de Garantia (conforme abaixo definido), inclusive as despesas judiciais e extrajudiciais razoáveis e comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas na constituição, formalização, execução e/ou excussão das Garantias (conforme abaixo definido), despesas com Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador e verbas indenizatórias, quando houver, em decorrência de quaisquer processos ou procedimentos e/ou outras medidas necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão, observadas determinadas condições suspensivas a serem detalhadas na Escritura de Emissão, com cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos, detidos e a serem detidos por AGES, Medroom, IBCMED, APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura Ltda. ("APEC"), Brasil Educação S.A. ("Brasil Educação"), Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda. ("Faseh"), CEGS - Centro de Educação Superior de Guanambi S.A. ("CEGS"), FACS Serviços Educacionais Ltda. ("FACS"), IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S.A. ("IEDUC"), ISCP - Sociedade Educacional Ltda. ("ISCP") e Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. ("SOCIESC") e, em conjunto APEC, Brasil Educação, Faseh, CEGS, FACS, IEDUC, ISCP, SOCIESC e Fiadoras - Sociedades Excluídas, "Garantidoras", oriundos exclusivamente (a) de mensalidades pagas às escolas e sistemas de ensino relativos aos cursos de medicina; (b) de contratos de prestação de serviços educacionais celebrados no exercício de sua atividade econômica relativos aos cursos de medicina ((a) e (b), em conjunto, "Atividades de Medicina"); e (c) da conta vinculada de titularidade das Garantidoras a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária ("Conta Vinculada"), onde será depositada a totalidade dos créditos objeto da cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária" ou "Garantia Real"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária" ou "Contrato de Garantia"). (r) Fiança: Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento

Table with 3 columns: Parcela, Data de Amortização Programada das Debêntures, Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado. Rows include dates from 30 de março de 2024 to 30 de março de 2026, and a final row for 'Data de Vencimento' with 100,0000%.

(v) Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). A Amortização Extraordinária Facultativa estará limitada a 96% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa. (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, e (iv) de prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano multiplicado pelo prazo remanescente, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures e a Data de Vencimento das Debêntures, a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (w) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. (x) Resgate Antecipado Facultativo: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total. (iii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, e (iv) de prêmio equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano multiplicado pelo prazo remanescente, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures e a Data de Vencimento das Debêntures, a ser calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (y) Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, nas disposições da Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, conforme alterada, e na regulamentação aplicável da CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora nos termos acima poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures. (z) Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). A Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizada conforme o procedimento previsto na Escritura de Emissão. (aa) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo imputabilidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. (ab) Vencimento Antecipado: As Debêntures serão consideradas antecipadamente vencidas e as obrigações da Companhia devidas no âmbito da Emissão, imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, bem como ficará a Companhia obrigada ao imediato pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculada pro rata temporis, desde a Data de Integralização (inclusive), ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate, acrescido dos encargos moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado, observado que os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos ou mesmo inclusão de novos eventos e hipóteses, serão negociados pela diretoria da Companhia e definidos na Escritura de Emissão. (ac) Direito ao Recebimento dos Pagamentos: Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que sejam titulares de Debêntures no encerramento ao Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. (ad) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. (ae) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(is)" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (af) Demais Características. As demais características da Emissão e da Oferta, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, constarão da Escritura de Emissão. (ii) Autorizar a Companhia a celebrar, pelos seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos. (iii) Autorizar a Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, os Coordenadores, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante e os assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. (iv) Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito das deliberações acima.
6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Mesa: Guilherme Colin de Soárez - Presidente; André Tavares Andrade - Secretário. Acionistas Presentes: Anima Holding S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Belo Horizonte, 28 de março de 2022. Mesa: Guilherme Colin de Soárez - Presidente da Mesa; André Tavares Andrade - Secretário da Mesa.

Este documento foi assinado digitalmente por Ruy Adriano Borges Muniz. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0621-1B34-5DF6-758C.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0621-1B34-5DF6-758C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0621-1B34-5DF6-758C



### Hash do Documento

5qux13QWiGwaooiWot4J7Czny5VL7/mRVc5QgrwMczw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 29/03/2022 21:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

